

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DA  
BAHIA – RESOLUÇÃO 142/2017**

**GRUPO DE CONTEÚDOS IV – DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS E LEGISLAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**BAREMA PARA CORREÇÃO DA QUESTÃO 01**

<b>ITENS AVALIADOS, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>CONTEÚDO</b>	
a. Se a postura da escola foi adequada ou não: Postura equivocada da Escola. Fundamentação sintética – Não violação do artigo 170 da Constituição Federal: <b>1,0.</b>	<b>Até 1,0</b>
b. Tratado(s) internacionais (principais): <b>2,0.</b> 1. Convenção Internacional sobre os Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência – Convenção de Nova York e seu Protocolo Facultativo (Nova York, 2007) – Decreto 6.949/2009; 2. Convenção Interamericana para Eliminação de todas as Formas de Discriminação – Convenção da Guatemala (Guatemala, 1999) - Decreto 3.956/2001; 3. Convenção Americana de Direitos Humanos - Pacto de São José da Costa Rica (San José da Costa Rica, 1969) – Decreto 6.78/92. 4. Outros. b.1. Tratados(s) com equivalência constitucional – bloco de constitucionalidade: rito do artigo 5º §3º da Constituição Federal (Emenda Constitucional 45/04): <b>1,0.</b>	<b>Até 3,0</b>
c. Os Princípios constitucionais/legais pátrios de regência: 1. Alteridade; 2. Acessibilidade (Acesso e Permanência); 3. Autonomia Existencial; 4. Bem-estar; 5. Dignidade da Pessoa Humana; 6. Fraternidade; 7. Função Social; 8. Igualdade Material (Isonomia; Igualdade de Oportunidades; Igualdade Reconhecimento); 9. Integração (Educação Inclusiva); 10. Inclusão Social (Inclusão; Inclusão Plena e Efetiva na Sociedade); 11. Justiça Social; 12. Livre Informação; 13. Melhor Interesse da Criança e do Adolescente; 14. Não-Discriminação (Vedação à Discriminação; Discriminação positiva); 15. Oportunidade. 16. Participação; 17. Pluralidade (Pluralismo); 18. Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente; 19. Proteção Integral da Criança e do Adolescente; 20. Solidariedade; 21. Universalidade do Acesso; 22. Vedação à Proteção Deficiente; 23. Outros. c.1. Exposição de ao menos 05 (cinco) Princípios: <b>3,0.</b> c.2. Exposição de menos de 05 (cinco) Princípios: <b>1,0.</b>	<b>Até 3,0</b>
d. As normas do ordenamento jurídico aplicáveis: 1. Constituição Federal; 2. Lei nº 7.853/1989; 3. Lei nº 8.069/90; 4. Lei 8.078/90; 5. Lei 9.394/1996; 6. Lei nº 10.098/2000; 7. Lei 13.146/2015; 8. Outras. d.1. Exposição de ao menos 03 (três) normas (inclusive a CF): <b>3,0.</b>	<b>Até 3,0</b>

d.2. Exposição de menos de 03 (três) normas: <b>1,0</b> . Obs.: Não serão considerados no cômputo, os Decretos que promulgam os Tratados Internacionais, acima já pontuados.	
e. Jurisprudência consolidada: e.1. STJ. STF. Controle Concentrado de Constitucionalidade – eficácia vinculante: STF. ADI 5.357 MC-Ref/DF, ajuizada pela CONFENEN – Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, em face do § 1º do art. 28 e 30, <i>caput</i> , da Lei 13.146/2015: <b>Até 3,0</b> . e.2. (Alternativamente) – Mera citação de Jurisprudência, indistintamente, sem menção à decisão da ADI 5.357 MC-Ref/DF: <b>1,0</b> . e.3. Fundamentação sintética: Educação – modalidade de serviço público impróprio; necessidade de particulares que exerçam a atividade econômica, acatar rigorosamente das regras do Texto Constitucional, (artigo 209), bem como as gerais de educação nacional, que possibilitam aos portadores de deficiência exercer, sem discriminação, o seu direito à educação. Constitucionalidade das disposições contida nos artigos 28, § 1º e 30, <i>caput</i> , da Lei 13.146/2015, ao vedar a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações: <b>1,0</b> . Obs.: Não será cobrada a referência ao número da ADI, mas será exigido o conhecimento do candidato acerca de seu conteúdo e resultado.	<b>Até 4,0</b>
f. Consequências jurídicas a que poderá incorrer: f.1. Consequências cíveis – Ação Civil Pública – tutela específica – matrícula/estruturação/contratação de pessoal especializado (obrigações de fazer/não fazer); indenizações, inclusive por danos morais – Lei 7.347/85; Lei 7.853/89; outros: <b>2,0</b> . f.2. Prática do crime previsto no artigo 8º, inciso I, e § 1º, da Lei nº 7.853/1989, com redação conferida pela Lei nº 13.146/2015: <b>2,0</b> . f.3. (Alternativamente) – Enunciar as consequências jurídicas (cíveis ou criminais) sem indicação ou indicação não adequada dos dispositivos legais: <b>1,0 para cada correspondente acima</b> . Obs.: Não serão pontuadas as respostas fundamentadas em consequências meramente administrativas.	<b>Até 4,0</b>
<b>Somatório</b>	<b>18,0</b>
<b>ESTRUTURA GRAMATICAL</b>	
1. Sequência lógica	0,2
2. Estrutura de parágrafos	0,2
3. Período e orações	0,2
4. Concisão e clareza	0,2
5. Adequação da linguagem	0,2
6. Ortografia	0,2
7. Pontuação	0,2
8. Concordância e regência	0,2
9. Colocação pronominal	0,2
10. Estética	0,2
<b>Somatório</b>	<b>2,0</b>
<b>SOMATÓRIO TOTAL</b>	<b>20,0</b>

**QUESTÃO COM VALOR DE 20 PONTOS:** Até 18 pontos relativos ao conteúdo e até 2,0 pontos relativos à estrutura gramatical